



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Parecer nº 097/2023 – CGM

Processo nº 1759/2023

Modalidade: Termo de Apostilamento.

Objeto: Termo de Apostilamento aos Contratos nº 01, 02 e 03 – 34.PE/2021, Prestação de Serviços de Transporte Escolar com Disponibilização dos Veículos e Condutor nas Rotas Fluviais e Terrestres, objetivando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal).

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para esta Controladoria Geral do Município - CGM, emita parecer final conclusivo, após o Apostilamento dos Contratos nº 01, 02 e 03 34.PE/2021-SEMED,

Foram juntados aos autos:

- Ofícios nº 1126, 1127, 1128 e 1129/2023-SEMED manifestando a necessidade de Apostilamento;
- Ofício nº 175/2023/DCONTAB encaminhando a Declaração de adequação de despesa;
- Termos de apostilamento;
- Despacho da CPL à CGM, solicitando análise e parecer;

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93. O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstrou que os transmitentes cumpriram as exigências legais e a necessidade de correção na planilha de valor unitário em decorrência de erro de digitação no termo Aditivo, por Apostilamento, para que o fluxo dos procedimentos não incorra em vícios.

Que quanto a possibilidade de apostilamento ao processo, este órgão de controle e fiscalização não encontrou nenhum impedimento para o procedimento, corrobora com tal afirmativa o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **ATESTAMOS A REGULARIDADE PROCESSUAL E RECOMENDAMOS** que os novos documentos acostados ao processo sejam imediatamente incluídos no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-PA, além da ampla divulgação dos Termos de Apostilamento, para que se cumpram as exigências de publicidade e transparência nas contratações públicas municipais.

Declaramos, por fim, estar cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer, à consideração superior.

Cametá/PA, 17 de abril de 2023.

 **JOSÉ ALVES XAVIER NETO**
CONTROLADOR DO MUNICÍPIO
CRC-PA 017.046/O
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | PORTARIA MUNICIPAL N° 035/2021